



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 334/94.

"ABRE CREDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Es-
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial
no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para Construção de
Praças no Município.

Art. 2º - O Crédito Especial no final do
exercício, receberá a seguinte classificação:

1810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16915311.056 - Construção de Praças no Município

4.1.1.0.00 - Obras e instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Espe-
cial ora aberto, serão utilizados recursos de anulações par-
ciais das seguintes dotações orçamentarias:

1810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10583231.008 - Ampliação do calçadão da Av. Atlântica Bal-
neário de Guriri

4.1.1.0.00 - Obras e instalações F - 105 R\$ 70.000,00

10585751.052 - Asfaltamento de Santo Antônio e Arueira

4.1.1.0.00 - Obras e intalações F - 114 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Continuação...

Amorim Leite *Paulo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continua...

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o presente Crédito Especial na forma da autorização contida no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 10 (Dez) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOGIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete